

Edital 13/NEAD/UFSJ, de 24 de setembro de 2024

RESULTADO DOS RECURSOS

A COMISSÃO DO EDITAL 13/NEAD/UFSJ, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze e quarenta e dois minutos, durante reunião realizada para este fim, atendendo ao disposto no item 6.2 do Edital 13/2024 - CURSO DE FORMAÇÃO DE TUTORAS(ES) EM EAD - DECIDE a respeito dos recursos impetrados pelas(os) candidatas(os) abaixo:

MÁRCIO DE SOUZA DIAS

Decisão: RECURSO DEFERIDO, após conferência da documentação.

O candidato totalizou 80 pontos, conforme QUADRO II: Pontuação por área de atuação profissional, apresentado no item 5.2.3 do referido edital, tendo sido aceito todos os documentos apresentados e ficando na classificação 663, não tendo alteração de sua pontuação.

A pontuação individual e data de nascimento de todos os candidatos, assim como o horário de inscrição foi publicado junto com o resultado final.

JOANA D'ARC ARAÚJO SILVA

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

Conforme item 4.2 do referido edital não foi apresentado Certificado/Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO OU STRICTO SENSU), frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para comprovar a Formação Acadêmica. Foi apresentado diploma de licenciatura em Pedagogia. Destaca-se ainda os itens 4.3.3 e 4.2.4 do referido edital:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

ODAIR EZEQUIEL DE MEDEIROS

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

Conforme item 4.2, o candidato não apresentou o Certificado/Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO OU STRICTO SENSU), frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para comprovar a Formação Acadêmica. Destaca-se que no campo selecionado o candidato anexou um contracheque em vez do Certificado/Diploma.

CARMEM LÚCIA DA SILVA

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

O Edital 013/UFSJ/NEAD, teve seu período de inscrições no período de 25 a 29 de setembro, a candidata apresenta comprovante de inscrição do edital 11/NEAD/UFSJ, foi revogado integralmente, conforme publicado no site do NEAD/UFSJ. Desta forma a candidata não fez inscrição no EDITAL 13/NEAD/UFSJ, não cabendo recurso.

THIAGO LUCAS LAVANDER

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

Conforme item 4.2 do referido edital não foi apresentado Certificado/Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO OU STRICTO SENSU), frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para comprovar a Formação Acadêmica. Foi apresentado somente diploma de graduação de licenciatura em Geografia. Destaca-se ainda os itens 4.3.3 e 4.2.4 do referido edital:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

FLAVIA CANTANHEDE DA SILVA

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

Conforme item 4.2 do referido edital não foi apresentado Certificado/Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO OU STRICTO SENSU), frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para comprovar a Formação Acadêmica; foram apresentados o diploma e histórico de graduação de Ciências Naturais – Biologia. Destaca-se que a candidata apresenta o certificado de Especialização nos documentos no recurso, porém conforme destaca-se ainda os itens 4.3.3 e 4.2.4 do referido edital abaixo não é possível a alteração e ou inclusão de documentos após o término de inscrições:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

FERNANDA MARIA FONSECA CHAVES

Decisão: RECURSO DEFERIDO, após conferência da documentação.

A candidata totalizou 80 pontos, conforme QUADRO II: Pontuação por área de atuação profissional, apresentado no item 5.2.3 do referido edital, tendo sido aceito todos os documentos apresentados e ficando na classificação 292, não tendo alteração de sua pontuação.

A pontuação individual e data de nascimento de todos os candidatos, assim como o horário de inscrição foi publicado junto com o resultado final.

LEANDRO SANCHES SILVA

Decisão: RECURSO DEFERIDO, após conferência da documentação.

A candidato totalizou 80 pontos, conforme QUADRO II: Pontuação por área de atuação profissional, apresentado no item 5.2.3 do referido edital, tendo sido aceito todos os documentos apresentados e ficando na classificação 485, não tendo alteração de sua pontuação.

A pontuação individual e data de nascimento de todos os candidatos, assim como o horário de inscrição foi publicado junto com o resultado final.

ALINE RESENDE

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

O Edital 13/NEAD/UFSJ, não tem vinculação com nenhum outro edital já publicado pelo NEAD/UFSJ, sendo regido por normas próprias, desta forma conforme item 4.2 do referido edital não foi apresentado o Certificado/Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO OU STRICTO SENSU), frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para comprovar a Formação Acadêmica. Foi apresentado o diploma de Bacharel em Direito. Destaca-se ainda os itens 4.2.3 e 4.2.4 do referido edital:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

Por fim, baseando-se no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o NEAD/UFSJ, tem a obrigação de cumprir o que determina o referido edital 13/NEAD/UFSJ.

ROSILANE FACCION CIPRIANI

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

Conforme item 4.2 do referido edital não foi apresentado Certificado/Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO OU STRICTO SENSU), frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para comprovar a Formação Acadêmica. Foi apresentado diploma de Licenciatura em Letras.

Destaca-se ainda os itens 4.3.3 e 4.2.4 do referido edital:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

KELEN CRISTINA MARQUES

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

Conforme item 4.2 do referido edital não foi apresentado Certificado/Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO OU STRICTO SENSU), frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para comprovar a Formação Acadêmica; foi apresentado o diploma de graduação em Zootecnia. Destaca-se que a candidata apresenta os documentos no recurso, porém destaca-se ainda os itens 4.3.3 e 4.2.4 do referido edital:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

DANIEL GUSTAVO DOS SANTOS

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

O Edital 13/NEAD/UFSJ, não tem vinculação com nenhum outro edital já publicado pelo NEAD/UFSJ, sendo regido por normas próprias, desta forma conforme item 4.2 do referido edital não foi apresentado Certificado/Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO OU STRICTO SENSU), frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para comprovar a Formação Acadêmica; foi apresentado o diploma de graduação em Administração. Destaca-se que o candidato apresenta os documentos de Especialização e Mestrado no recurso, porém conforme itens 4.3.3 e 4.2.4 do referido edital, apresentado abaixo, não é possível a alteração e ou inclusão de documentos após o término de inscrições:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

Por fim, baseando-se no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o NEAD/UFSJ, tem a obrigação de cumprir o que determina o referido edital 13/NEAD/UFSJ.

ERICA DA SILVA BACHETTI

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

Conforme item 4.2 do referido edital não foi apresentado Documentos que comprovem a Atuação Profissional (Declaração Funcional se servidor da UFSJ, carteira de Trabalho, certidões ou declarações, em papel timbrado, emitidas e assinadas pelo empregador). Destaca-se ainda os itens 4.2.3 e 4.2.4 do referido edital:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

MARGARETH MELLAO GARCIA RIBEIRO

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

Conforme item 4.2 do referido edital não foram apresentados os documentos abaixo:

Documento de identidade, com foto, aceito em todo o território nacional, sendo apresentado somente o verso de um documento de identidade.

Certificado/Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO OU STRICTO SENSU), frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para comprovar a Formação Acadêmica, sendo apresentado somente o verso do que aparenta ser um diploma, mas sem qualquer tipo de identificação.

Destaca-se ainda abaixo os itens 4.2.3 e 4.2.4 do referido edital:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

VINICIUS BARROS DE SOUZA

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

Conforme item 4.2 do referido edital não foram apresentados os documentos abaixo:

Documento de identidade, com foto, aceito em todo o território nacional; e

Documentos que comprovem a Atuação Profissional (Declaração Funcional se servidor da UFSJ, carteira de Trabalho, certidões ou declarações, em papel timbrado, emitidas e assinadas pelo empregador), tendo sido apresentado somente o Diploma de Mestrado em Administração Pública.

O candidato apresenta os documentos no recurso, porém destaca-se ainda os itens 4.3.3 e 4.2.4 do referido edital:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

PAULETTE DA SILVA PAPES

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

Conforme item 4.2 do referido edital não foi apresentado o Certificado/Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO OU STRICTO SENSU), frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para comprovar a Formação Acadêmica. Foi apresentado o diploma de Bacharel em Enfermagem. Destaca-se que a candidata apresenta os documentos solicitados no recurso, porém de acordo com os itens 4.2.3 e 4.2.4 do referido edital, não é possível a alteração dos documentos submetidos durante o período de inscrição, conforme destacado abaixo:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

Por fim, baseando-se no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o NEAD/UFSJ, tem a obrigação de cumprir o que determina o referido edital 13/NEAD/UFSJ.

SIMONE BORGES XAVIER PEIXOTO

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

A candidata foi aprovada no Edital 13/NEAD/UFSJ, na posição 258, e em seu recurso não apresenta qualquer pedido de reconsideração e somente um pedido/justificativa para realização do curso, o que não é considerado Recursos, pois todos os documentos apresentados pela candidata foram pontuados corretamente, e são previstas 150 vagas no edital.

MARCIA CARDOSO CORREIRA

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

Conforme item 4.2 do referido edital não foram apresentados os seguintes documentos:

Certificado/Diploma de PÓS-GRADUAÇÃO (LATO OU STRICTO SENSU), frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para comprovar a Formação Acadêmica; e

Documentos que comprovem a Atuação Profissional (Declaração Funcional se servidor da UFSJ, carteira de Trabalho, certidões ou declarações, em papel timbrado, emitidas e assinadas pelo empregador).

Foi apresentado somente o Documento de Identidade no sistema de inscrições. Destaca-se ainda os itens 4.3.3 e 4.2.4 do referido edital:

4.2.3. Após o término do prazo definido para as inscrições a(o) candidata(o) não poderá proceder a nenhuma alteração no seu formulário de inscrição, bem como não poderá incluir nenhum documento.

4.2.4. É de total responsabilidade da(o) candidata(o) a veracidade das informações constantes no formulário de inscrição, bem como a anexação da documentação exigida neste Edital.

MICHELE ROSA ANDRADE CRUZ

Decisão: RECURSO INDEFERIDO, após conferência da documentação.

A candidata foi aprovada no Edital 13/NEAD/UFSJ, na posição 233, com 80 pontos e não 233 pontos conforme a candidata destaca no recurso. Todos os documentos apresentados pela candidata foram pontuados corretamente, e o edital seguiu o critério de desempate conforme consta no item 5.2.3, no resultado final são apresentados além da pontuação final, a data de nascimento e horário de inscrição de todos os candidatos.

5.2.3. As(Os) candidatas(os) serão classificadas(os) por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

- I. maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003;
- II. persistindo o empate, o critério de desempate será mediante a ordem de inscrição.

São João del-Rei, 08 de outubro de 2024

Prof. Dr. Pablo Luiz Martins
Presidente da Comissão Avaliadora do Edital13/NEAD/UFSJ

Prof. Dr. Leonardo Cristian Rocha
Membro da Comissão Avaliadora do Edital13/NEAD/UFSJ

Profa. Dra. Andréa Cristiane dos Santos Delfino
Membro da Comissão Avaliadora do Edital13/NEAD/UFSJ